



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo

Boletim de Serviço Eletrônico em 11/12/2023
DOU de 11/12/2023, seção 3, página 76



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
Rua Botucatu, 740, 5ªAndar - Bairro Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04023-062
Telefone: 1728 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.unifesp.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23089.004164/2023-83

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2023 DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP E A EMPRESA REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP**, autarquia federal de ensino superior, criada pela Lei nº 8.957, de 15 de dezembro de 1994, com sede na Rua Sena Madureira, 1500, Vila Clementino, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.453.032/0001-74, neste ato representada por sua Pró-Reitora de Administração, Sra. Georgia Mansour, nomeada pela Portaria nº 1707 de 14 de abril de 2023, publicada no DOU, Seção 2, de 17 de abril de 2023, portadora da matrícula funcional SIAPE nº 17626231, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.609.398/0001-85, sediada na Av. Pereira Barreto, nº1.400, Bairro Pinheirinho, Santo André - SP, CEP: 09190-210, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ederson Christian Alves de Oliveira, tendo em vista o que consta no Processo nº 23089.004164/2023-83, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 1993, do Decreto nº 9.507, de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa, com fulcro no Art. 65, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, relativa a inclusão do item "Sobremesa" à tabela constante no item 2 do Anexo III do Termo de Referência, parte integrante do Contrato nº 63/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Item 2 do Anexo III do Termo de Referência

2. O cardápio semanal e o porcionamento deverão ser efetuados da seguinte forma:

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Almoço	Prato principal: segunda sem carne (prato proteico vegetariano)	Prato principal: carne bovina + opção proteica vegetariana	Prato principal: carne de frango, suína ou peixe + opção proteica vegetariana	Prato principal: carne bovina + opção proteica vegetariana	Prato principal: carne de frango, suína ou peixe + opção proteica vegetariana
Jantar	Prato principal: segunda sem carne (prato proteico vegetariano)	Prato principal: carne de frango, suína ou peixe + opção proteica vegetariana	Prato principal: carne de frango, suína ou peixe + opção proteica vegetariana	Prato principal: carne de frango, suína ou peixe + opção proteica vegetariana	Prato principal: prato proteico vegetariano
Prato principal (opção com carne e opção vegetariana)	O prato principal proteico com carne e a opção proteica vegetariana deverão seguir as especificações constantes do anexo 5 (Tabela de referências - frequência/porção) do termo de referência. O prato principal proteico vegetariano deverá ser preparado com alimentos fontes de proteína, com pelo menos um dos seguintes ingredientes: soja em grãos; tofu; proteína texturizada de soja; ovo; queijo; ricota; grão-de-bico; misturas de cereais integrais e outras leguminosas; estes ingredientes podem ser usados em combinação ou de forma isolada, sem repetição no jantar do mesmo dia e no período de um mês. Distribuição: Idem arroz e feijão.				
Arroz branco, integral e feijão	Quantidade auto servida com a utilização de luvas descartáveis ou servida por funcionário da CONTRATADA conforme solicitação dos usuários. Distribuição: em pratos de vidro temperado ou outro material não descartável, acompanhado de talheres em inox ou descartáveis e bandejas plásticas que permitam perfeita higienização e secagem (materiais sanitários). Expostos em balcões térmicos, com adequado controle de tempo e temperatura.				
Salada e temperos	Quantidade auto servida com a utilização de luvas descartáveis ou servida por funcionário da CONTRATADA conforme solicitação dos usuários. A salada deverá conter, no mínimo, dois ingredientes diversos e ser distribuída em balcões térmicos, com adequado controle de tempo e temperatura. Os temperos (sal, azeite e vinagre) deverão ser disponibilizados em suas embalagens originais, dispostas nos balcões ou nas mesas.				
Guarnição*	Seguir as especificações para guarnição constantes no anexo V do termo de referência. A guarnição deverá ser preparada sem a utilização de ingredientes de origem animal, como manteiga, embutidos, carnes, etc. Distribuição: em pratos de vidro temperado ou outro material não descartável, acompanhado de talheres em inox ou descartáveis e bandejas plásticas que permitam perfeita higienização e secagem (materiais sanitários). Expostos em balcões térmicos, com adequado controle de tempo e temperatura. Distribuição: Idem arroz e feijão, porém porcionada.				
Água potável	Quantidade auto servida com disponibilização de álcool em gel aos usuários próximo às refresqueiras/bebedouros. Distribuição: Copo constituído de material descartável. A água deverá ser fornecida em refresqueiras ou bebedouros que possibilite retirada de água apenas				

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
	por copos descartáveis ou recipientes de uso individual, não sendo permitido o uso de bebedouros de aproximação da boca com o jato de água. A contratada poderá disponibilizar copos descartáveis ou copos plásticos que possibilitem adequada higienização.				
Sobremesa	1 porção de 80 a 250g por refeição de frutas em pedaços ou unidades servidas em recipiente/embalagem individual. Exemplos: Tangerina, Abacate, Banana, Laranja, Maçã, Pera, Pêssego, Uva, Manga, Abacaxi, Melancia, Melão, Salada de Frutas, etc.				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O acréscimo do objeto contratual resultará no aumento do valor unitário total dos itens 1 e 2, com fulcro no Art. 65, § 6º da Lei nº 8.666/93, em 14,91%.

2.1.1. Com o aumento, o valor unitário total da refeição será de R\$ 11,56 (onze reais e cinquenta e seis centavos), conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unitário Total	Valor Unitário Aluno	Valor Unitário Subsidiado pela Unifesp	Valor Total Unifesp	Valor Total do Contrato
1	Refeições transportadas - Almoço / Jantar - Alunos de Graduação Campus São Paulo	Unidade	150.000	11,56	2,50	9,06	1.359.000,00	1.734.000,00
2	Refeições transportadas - Almoço / Jantar - Alunos de Pós Graduação - Campus São Paulo	Unidade	31.400	11,56	3,50	8,06	253.084,00	362.984,00

2.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente entregues.

2.2. O valor da refeição com aditamento será pago a partir do dia 11/12/2023, data em que a CONTRATADA começará a fornecer o item "sobremesa" nas refeições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total do presente Termo Aditivo será de R\$ 200.128,50 (duzentos mil cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	A	B	C	D	E	F	G
			QUANTIDADE PREVISTA NO CONTRATO	QUANTIDADE EXECUTADA ATÉ O DIA 31/10/2023	QUANTIDADE DISPONÍVEL (A-B)	VALOR UNITÁRIO SUBSIDIADO PELA UNIFESP SEM ADITIVO	VALOR UNITÁRIO SUBSIDIADO PELA UNIFESP COM ADITIVO	DIFERENÇA NO VALOR UNITÁRIO SUBSIDIADO PELA UNIFESP (E-D)	VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO (C*F)
1	Refeições transportadas - Almoço / Jantar - Alunos de Graduação Campus São Paulo	Unidade	150.000	38.791	111.209	7,56	9,06	1,50	166.813,50
2	Refeições transportadas - Almoço / Jantar - Alunos de Pós Graduação - Campus São Paulo	Unidade	31.400	9.190	22.210	6,56	8,06	1,50	33.315,00
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO									200.128,50

3.1.1. O valor descrito no item 3.1 será subsidiado integralmente pela Unifesp.

3.1.2. Não haverá alteração no valor pago diretamente pelos alunos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para atender o presente Termo Aditivo estão previstos no orçamento da UNIFESP, onerando:

- FONTE DE RECURSOS: 1000000000
- PROGRAMA DE TRABALHO: graduação 214781 | pós-graduação 169435
- SUBAÇÃO: graduação 4002 | pós-graduação 20RK
- NATUREZA DA DESPESA: 339030.07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida renovação da garantia apresentada pela Contratada, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato nº 63/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente termo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP
Pró-Reitora Administração
Georgia Mansour

REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA
Ederson Christian Alves de Oliveira

Leandro da Silva Muzel
Fiscal Titular do Contrato
SIAPE nº 17286634

Vinicius Luiz de Almeida Souza
Fiscal Suplente do Contrato
SIAPE nº 30387651



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Luiz de Almeida Souza, Assistente em Administração**, em 06/12/2023, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro da Silva Muzel, Auxiliar em Administração**, em 06/12/2023, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDERSON CHRISTIAN ALVES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 07/12/2023, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Georgia Mansour, Pró-Reitora de Administração**, em 07/12/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clicando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **1933270** e o código CRC **ED96C273**.